

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 Gabinete da Presidência

**ATO CONJUNTO Nº 11/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **Desembargador Presidente Adalberto de Oliveira Melo** e O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Poder Judiciário incentivar e promover o desenvolvimento de uma justiça mais eficiente, em atenção aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o incentivo e a participação da Corregedoria Geral da Justiça na busca do aprimoramento das técnicas de gestão cartorárias e da melhoria da produtividade;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Tribunal de Justiça em promover uma gestão que incentive a produtividade, bem como a expansão de boas práticas nas unidades jurisdicionais, com vistas a estimular o engajamento dos magistrados e servidores nos projetos do Tribunal e no cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

**CONSIDERANDO** o art. 9º. da Resolução n.º 194 do CNJ, que permite a instituição de formas de reconhecimento, valorização ou premiação de boas práticas, projetos inovadores e participação destacada de magistrados e servidores no desenvolvimento da política de boas práticas e resultados das unidades jurisdicionais;

**CONSIDERANDO** a realização do 1º *Workshop de Boas Práticas em Gestão Judiciária e Inovação do Poder Judiciário Estadual de Pernambuco*, ocorrido no dia 23 de abril de 2018, que teve como objetivo realizar o levantamento de propostas sobre inovação e boas práticas para este Poder;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º INSTITUIR** o Programa *Muito Além das Metas*, cujo objetivo é a melhoria da produtividade institucional e reconhecimento dos colaboradores, ação de iniciativa conjunta da Presidência deste Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco que, ainda juntamente com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, ficam responsáveis pela estruturação e organização das políticas envolvendo o Programa.

**§1** A produtividade do Programa consiste em aumento de julgamento e baixa de processo.

**§2** A Comissão Executiva do Programa *Muito Além das Metas* é composta dos seguintes membros:

I - Juiz Assessor Especial da Presidência – Silvío Romero Beltrão;

II - Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral de Justiça - Fernanda Chuahy;

III - Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica – Luís Eduardo Saraiva Câmara.

**Art. 2º** O Programa “*Muito Além das Metas*” abrangerá todos os órgãos julgadores do 1º Grau e Juizados, os quais serão divididos em sete (07) grupos, pelo critério de similaridade de competência:

GRUPO	COMPETÊNCIA	TOTAL DE UNIDADES
1	Varas Cíveis	145
2	Varas Cíveis Especializadas (Família e Registro Civil, Sucessões e Registros públicos, e Acidentes do Trabalho)	36
3	Varas Criminais (Criminal, Tribunal do Júri, Justiça Militar, Crimes contra Criança e Adolescente, Crimes contra a Administração Pública, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Execuções Penais)	89
4	Varas de Fazenda Pública, Executivos Fiscais e Execução de Títulos Extrajudiciais	28
5	Varas da Infância e Juventude (Infância e Juventude e Regional da Infância e Juventude)	18
6	Varas de Competência Geral	133

7	Juizados Especiais (Cíveis, Criminais, Fazenda Pública, Criminal do Idoso e Cível e Criminal do Torcedor)	58
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

**Parágrafo único** . Todas as unidades jurisdicionais de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias já se encontram automaticamente inscritas no Programa, não havendo necessidade de qualquer cadastramento, haja vista se tratar de um projeto institucional deste Tribunal.

**Art. 3º** O período de apuração do Programa será semestral, de 1º janeiro a 30 de junho e 1º julho a 31 dezembro.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, em 2018, a apuração será trimestral, nos períodos de 1º de julho a 30 de setembro e 1º de outubro a 31 de dezembro.

**Art. 4º** A apuração dos resultados do Programa dar-se-á em duas (02) etapas: a primeira de caráter eliminatório e a segunda, classificatório.

**§1º** Para 1ª Etapa serão considerados os seguintes critérios:

I- Apresentação da Taxa de Congestionamento menor que a média do seu grupo de competência;

II- Cumprimento superior a 100% da Meta 1 definida pelo CNJ;

III- Cumprimento igual ou superior a 50% da Meta 2 definida pelo CNJ para a apuração do primeiro semestre, ou igual ou superior a 100% para a apuração do segundo semestre.

**§2º** Para a 2ª Etapa, concorrem apenas as unidades que atendam aos critérios definidos na 1ª Etapa. A classificação final das unidades de cada grupo de competência será pelo maior Índice de Produtividade do Servidor – IPSJud.

**§3º** Os indicadores dos §1º e §2º serão apurados conforme glossário fornecido pelo CNJ, conforme consta do Anexo I.

**§4º** Excepcionalmente, em 2018, o cumprimento do previsto no inciso III do §1º, deverá ser igual ou superior a 75% da Meta 2 para o primeiro período de apuração de 1º de julho a 31 de setembro.

**§5º** As unidades de competência de Execução Fiscal e Execução Penal utilizarão apenas o critério definido no inciso I, §1º, uma vez que os demais critérios não se aplicam, conforme glossário do CNJ.

**§6º** As informações utilizadas para a apuração dos resultados serão extraídas do Sistema TJPE Reports.

**Art. 5º** O Programa *Muito Além das Metas* concederá às unidades vencedoras, para cada período de apuração, os seguintes prêmios:

- a) A primeira colocada em cada grupo receberá *Selo de Eficiência do Programa* a ser afixado na própria unidade jurisdicional em ato solene de entrega pelo Presidente do Tribunal e pelo Corregedor Geral de Justiça;
- b) Os magistrados e servidores integrantes da unidade premiada terão, em suas fichas funcionais, anotação relativa ao programa;
- c) Realização de solenidade do Programa *Muito Além das Metas* para entrega dos prêmios, como viagens institucionais nacionais e internacionais, bolsas de estudo, canecas personalizadas, entre outros;
- d) O Tribunal de Justiça e a Escola Judicial darão prioridade na escolha de participantes de seus cursos nacionais e internacionais entre aqueles que constam como unidades vencedoras;
- e) Em parcerias com entidades externas poderão ser oferecidas outras premiações.

**§1º** As premiações constantes no presente ato não excluem a possibilidade da Comissão Executiva criar outras formas no decorrer do Programa.

**§2º** Premiação em pecúnia só será concedida caso prevista na Lei Orçamentária Anual .

**Art. 7º** Fica criado o banco de boas práticas como forma de contribuição n a melhoria da produtividade das unidades judiciárias. Inicialmente, farão parte do referido banco, as levantadas no *1º Workshop de Boas Práticas em Gestão Judiciária e Inovação do Poder Judiciário Estadual*

de Pernambuco. Magistrados e servidores poderão contribuir com outras práticas a serem validadas pela Comissão Executiva, após publicação de regulamentação própria.

**Art. 8º** A tabela com os resultados parciais apurados pelas unidades jurisdicionais, na forma constante no art. 3º será divulgada, no Diário de Justiça Eletrônica – Dje, até o dia 15 do mês subsequente à sua elaboração. O resultado classificatório final será publicado ao fim do mês seguinte da apuração do programa para efeito de premiação.

**Art. 9º** O Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça utilizarão os resultados da produtividade para ajustes, que poderão variar de acordo com o diagnóstico obtido, nas unidades jurisdicionais com baixa produtividade. O diagnóstico auxiliará na avaliação de práticas a serem priorizadas de acordo com a Resolução n.º 194 do CNJ.

**Parágrafo Único.** A Corregedoria Geral da Justiça manterá equipe permanente de orientação e acompanhamento nas unidades jurisdicionais.

**Art. 10.** A Escola Judicial irá proporcionar cursos voltados aos magistrados e servidores com o estímulo às boas práticas cartorárias e gestão judiciária.

**Art. 11.** Caberá à Comissão Executiva do Programa a avaliação dos melhores resultados e sua classificação, de acordo com os índices objetivos acima determinados, devendo os pontos omissos serem objeto de deliberação da Comissão.

**Parágrafo único.** O Programa está sujeito a ajustes para otimizar os modos de apuração e premiação aqui estabelecidos, os quais serão objeto de publicação prévia.

Recife, 05 de junho de 2018.

**Des. Adalberto de Oliveira Melo**

Presidente do Tribunal de Justiça

**Des. Fernando Cerqueira**

Corregedor Geral da Justiça

## ANEXO I

### Glossário

**IPJud** - Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária - indicador que computa a média de processos baixados por servidor da área judiciária.

**Taxa de Congestionamento** - Indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados).

**Meta 1 de 2018** – Julgar mais processos que os distribuídos -Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

**Meta 2 de 2018** - Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais;

Fonte:

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

<http://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual>

[http://www.cnj.jus.br/images/corregedoria/provimeto\\_49/Anexo\\_Justica\\_Estadual.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/corregedoria/provimeto_49/Anexo_Justica_Estadual.pdf)